CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO

Processo Eletrônico n. 0002436-92.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 042/2021, publicada no DJE n. 117/2021 de 28/06/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de julho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Norte Sul, n. 5963, Sala B, Planalto, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Jeferson Cristi Tessila de Melo, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Jacob Rodrigues Nery, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Samuel Lopes de Carvalho Júnior, foi nomeado para responder pela serventia em correição por meio da Resolução n. 017/2015-PR, publicado no DJE 097 de 28/05/2015, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 03/06/2016. A última correição ordinária foi realizada em 11/10/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juiz Corregedor Permanente. Iniciados os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: o Delegatário juntou foto acerca da acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o Delegatário cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o Delegatário informou que os documentos dos atos são arquivados eletronicamente e que a serventia possui o sistema de pesquisa de fácil acesso, a qual é feita através do nome e/ou número do CPF/CNPJ do credor/devedor/sacador, número de protocolo, data do ato, número do título, código do portador, bem como, pelo número do livro e folha ou número do banco, em conformidade com o disposto no Provimento 74 do CNJ. Certidão de tributos: o Delegatário apresentou certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de sua situação contábil, fiscal e trabalhista, bem como, a certidão de

regularidade do FGTS pelo CEI, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Todavia, não apresentou as certidões negativas do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CNPJ, bem como, a certidão negativa municipal, além da certidão de regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitadas na Parte I, itens 18, 19 e 22 do formulário de correição. Impostos: o responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Andrea Gomes Veríssimo Aires (Tabeliã Substituta) e 2) Daiane da Silva Armi dos Santos (Escrevente). Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: protesto_rolimdemoura@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Todavia, a serventia não utiliza sistema de senhas para controle da fila de atendimento, contudo restou comprovado que os usuários aguardam sentados o atendimento. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações no sistema Justiça Aberta do CNJ quanto à quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta, entretanto, não juntou comprovação quanto aos dados do substituto, conforme solicitado no item 24 da Parte III do formulário de correição. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 – TABELIONATO DE PROTESTO** -Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 055, Fl. 338; b) Livro: de Protesto n. 413, Fl. 197; c) Livro de Cancelamento de Protestos Adiados n.06, Fls.: 168 e d) Livro de Protestos Cancelados n. 026, Fl. 117. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. CRA: o Delegatário encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 292, das DGE. Cancelamento: De acordo com o art. 311, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 338, das DGE. Prazo: Em análise aos atos verificamos que alguns protestos estão sendo lavrados com prazo estendido, conforme disciplina o artigo 8º do Provimento 13/2020 da CGJ. Entretanto, o referido artigo regulamenta que a dilatação é para os casos de necessidade, devendo ser consignado o motivo de força maior, a fim de não tumultuar os serviços. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 4.1.** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de

Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0002436-92.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **4.2.** NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, identificou-se o registo de 03 (três) atos pagos, protesto, diligência e certidão, referente ao protesto lavrado às fls. 128 do livro nº 412-P com a utilização de selos de fiscalização do tipo Isento, a saber: selos DIGITAL (PROTESTO - ISENTO) nº G4AAA40547, nº G4AAA40548 e nº G4AAA40549. Orientou-se, no sentido de solicitar inutilização dos referidos selos e utilizar novos selos pagos averbando-os nos referidos atos, o que prontamente foi atendido pelo Tabelião, conforme Ofício nº 13/2021 (2314620), saneando a pendência. **4.3.** ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº G4-01052019-31052021 (2275073), e disponibilizado a serventia no dia 09/07/2021, por meio do Ofício nº 2717/2021-Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO (2275057), visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 1, 3, 5, 6, e 8.8 do relatório. Em resposta, o Tabelião, por meio do Ofício nº 08/2021 (2291726) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. **4.4.** TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os instrumentos de protestos registrados nos livros n° 411 e 412-P, recibos de quitações e retiradas, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade nos atos. **4.5.** LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 09/07/2021, elaborando-se o Relatório nº 137/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2275074), disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e item III.2 - Outras Constatações. Por sua vez, o Tabelião, por meio do Ofício nº 08/2021 (2291726) informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como desde junho/21 se absteve de registrar os lançamentos afetos aos repasses aos entes públicos e demais recomendações, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao Livro Diário Auxiliar, referente ao exercício de 2020, foi encaminhado tempestivamente por meio do Ofício nº 02/2021, em 05/02/2020 (2283668), para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c o § 2º do art. 84 das DGE. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Apresentar a certidão negativa de tributos municipais, solicitada na Parte I, item 18 do formulário. **5.2 (ADM) -** Apresentar a certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 19 do formulário. **5.3 (ADM) -** Apresentar a certidão negativa de regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 22 do formulário. **5.4 (GERAL) -**

Apresentar comprovação quanto aos dados do substituto no portal Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado no item 24 da Parte II do formulário de correição. **5.5 (PROTESTO)** - Doravante, que seja consignado nos registros de protestos lavrados com base no artigo 8º do Provimento 13/2020-CGJ, o motivo de força maior para a dilatação do prazo. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no **tocante à regularização dos itens 5.1 a 5.5,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Samuel Lopes de Carvalho Junior, o MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Jeferson Cristi Tessila de Melo, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL LOPES DE CARVALHO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 14:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 14:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/08/2021, às 14:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/08/2021, às 07:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 12/08/2021, às 07:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO**, **Juiz (a) de Direito**, em 12/08/2021, às 08:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 12/08/2021, às 08:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/08/2021, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/08/2021, às 07:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2327922** e o código CRC **849659D0**.

Referência: Processo nº 0002436-92.2021.8.22.8800

SEI nº 2327922/versão1

Diário da Justiça Eletrônico nº 153
Disponibilização: 18/08/2021
Publicação: 18/08/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 662/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de julho de 2021 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 042/2021-CG, publicada no DJE n. 117 de 28/06/2021, conforme processo SEI 0002436-92.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/08/2021, às 12:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2336617** e o código CRC **C8C1D8AD**.

Referência: Processo nº 0002436-92.2021.8.22.8800

SEI nº 2336617/versão2